

Estado do Rio de Janeiro Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000 Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR i-EDUCAR.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1ºde abril de 2021, art.75, inciso 3.
- 1.2. A Secretaria Municipal de Educação torna público o interesse na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR, para atender a rede de esnsino do Município, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, art.75 Dispensa de Licitação.
- **1.3.** As propostas deverão ser encaminhadas no período de **06 de julho de 2022 a 08 de julho de 2022** para o e-mail do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação recursos.educacao@padua.rj.gov.br ou entregues fisicamente na sede da Secretaria, situada à Rua Nilo Peçanha, nº 40, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.
- **1.4.** O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e o prazo de execução.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para implantação do software de gestão escolar i-Educar, Diário Eletrônico do professor, Pré-Matrícula Online e demais módulos administrativos, conforme especificações do edital. Inclui ainda serviços de migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes deste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O software educacional que se pretende adquirir com o presente Edital possibilitará uma gestão integrada de todo o sistema educacional da Secretaria Municipal de Educação, permitindo um controle de informações indispensáveis aos trabalhos desta Secretaria que resultará na elaboração de planos de ações capazes de garantir uma qualidade na prestação dos serviços de Educação a todos os munícipes.

Um sistema que possibilite a integração de informações de todas as unidades educacionais administradas pela Secretaria Municipal de Educação, permitindo ao gestor minimizar as diferenças entre as unidades possibilitando uma qualidade de ensino igualitário a todos os munícipes, garantindo aos pais a mesma qualidade de ensino em toda a rede pública de educação.

O sistema proporcionará uma maior aproximação entre pais e responsáveis com os administradores da rede pública educacional, através de portas de acesso, garantindo aos pais e aos responsáveis o acesso a informações sobre a vida acadêmica de seus filhos, tais como notas, faltas e ocorrências.

Para o controle pedagógico, que envolve, principalmente, as operações da Secretaria de Educação e Escolas, o sistema deve ser versátil e integrado, unido no mesmo ambiente de acesso, tanto para secretarias de escola quanto para professores, o que trará mais agilidade na apuração dos resultados, e consequentemente mais segurança nas informações.

4. ABRANGÊNCIA DA SOLUÇÃO

A solução de gestão escolar deverá contemplar os seguintes módulos/áreas da Secretaria Municipal de Educação:



Estado do Rio de Janeiro Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000 Secretaria Municipal de Educação

- **4.1** Controle Pedagógico (Secretaria de Educação e Escolas);
- 4.2 Servidores;
- **4.3** Educacenso:
- **4.4** Biblioteca:
- 4.5 Portal do Professor;
- **4.6** Pré-Matrícula Online.

5. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

A Contratada deverá apresentar cronograma detalhado das etapas do projeto, constando as atividades que serão realizadas, recursos de pessoal, prazos de desenvolvimento dos serviços de migração, implantação, treinamento e acompanhamento pós-implantação, contemplando todos os módulos e processos da solução em todas as unidades escolares e administrativas da Secretaria de Educação envolvidas neste projeto.

5.1 Implantação dos sistemas licitados

- **5.1.1** Entenda-se como implantação todos os serviços necessários ao normal funcionamento da solução em todas as áreas abrangidas, dentre os quais: implantação, configuração, treinamento, customização, migração e conversão de informações existentes e necessárias à operação dos sistemas;
- **5.1.2** Para cada um dos módulos ou processos, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades a seguir, de forma que estejam adequadas a legislação municipal:
- **5.1.2.1** Entrega, instalação, implantação e configurações dos módulos;
- **5.1.2.2** Customizações iniciais dos módulos (leiautes, brasões e relatórios);
- **5.1.2.3** Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- **5.1.2.4** Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;
- **5.1.2.5** Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela municipalidade.
- **5.1.3** O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais e informações necessárias à implantação efetiva da solução é de responsabilidade da Secretaria de Educação, com o suporte da empresa Contratada.

5.2 Migração dos dados existentes

- **5.2.1** Esta etapa compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes nos sistemas em uso pelo município para os sistemas licitados, visando permitir a utilização plena destas informações.
- **5.2.2** A migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados do município, até a data de execução desta fase, são de responsabilidade da empresa fornecedora dos sistemas. A empresa Contratada deverá providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos e padrões exigidos pelos novos sistemas licitados, mantendo a integridade e segurança dos dados.
- **5.2.3** A migração deverá ser feita, a partir de arquivo exportado do Educacenso.
- **5.2.4** O município não dispõe de diagrama ou dicionários de dados para fornecer à empresa vencedora, devendo a migração acontecer a partir de cópia de banco de dados da atual fornecedora a ser disponibilizado.
- **5.2.5** Na ausência da possibilidade de migração dos dados do banco atual, a Contratada deverá providenciar, sem ônus para o município, a digitação de todos os itens corrigidos, sujeito a verificação posterior por parte do município.
- **5.2.6** Efetuada a migração e consistência dos dados importados, as informações deverão ser homologadas pelo município, através dos responsáveis pelos dados atuais dos sistemas em cada área.



Estado do Rio de Janeiro Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000 Secretaria Municipal de Educação

5.4 Treinamento e capacitação dos usuários

- **5.4.1** A empresa vencedora deverá apresentar plano de treinamento destinado a capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas licitados, abrangendo os níveis funcionais e gerenciais, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:
- **5.4.1.1** Conteúdo programático do treinamento;
- **5.4.1.2** Público alvo;
- **5.4.1.3** Registro de listas de presença com data, nome e assinatura dos participantes;
- **5.4.1.4** Processo de avaliação da aprendizagem e conhecimentos adquiridos;
- **5.4.1.5** Processo de avaliação qualitativa do conteúdo e dos instrutores do treinamento;
- **5.4.1.6** Fornecimento do material didático e certificados de participação.
- **5.4.2** A Contratada deverá treinar os usuários de cada módulo/área licitado e os técnicos responsáveis pela solução na Secretaria de Educação, dentro do período de implantação, numa carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas/aula, com os métodos suficientes e adequados para cada módulo/processo.
- **5.4.3** As turmas devem ser dimensionadas por área de aplicação, sendo que cada turma não poderá ter mais de 20 (vinte) participantes.
- **5.4.4** O ambiente físico para o treinamento de cada turma deverá ser disponibilizado pela Contratante, obedecendo o critério de um computador para cada participante, disponibilizando conexão com à internet em todas os computadores e um vídeo projetor por sala.
- **5.4.5** Os custos relativos ao treinamento tais como material didático, equipamentos não contemplados no item anterior, instrutores e despesas envolvidas, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da Contratada.
- **5.4.6** Deverá ser fornecido certificado de participação para os participantes que tiverem comparecido a 85% ou mais das atividades de cada curso.
- **5.4.7** O número de servidores/usuários a serem treinados obedecerá a tabela abaixo:

EQUIPES	PREVISÃO DO N° DE
	PARTICIPANTES
Controle pedagógico (Secretaria de Educação e Escolas)	160
Professores	550
Equipe técnica (Setor de Matrícula)	10
Total de Usuários	720

- **5.4.8** Deverá ser prestado treinamento de nível técnico sobre as áreas avançadas do sistema, para profissional ou equipe técnica designada como administradores do sistema, possibilitando análise preliminar de problemas ou dúvidas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte da Contratada.
- **5.4.9** A Contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço.

5.5 Suporte técnico operacional

5.5.1 O atendimento as solicitações de suporte devem ser providas presencialmente, na sede da Secretaria de Educação ou remotamente via telefone, e-mail ou ferramenta de registro de chamados, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:



Estado do Rio de Janeiro Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000 Secretaria Municipal de Educação

- **5.5.1.1** Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- **5.5.1.2** Sugerir e apoiar métodos e práticas visando a correta e adequada utilização dos módulos, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos;
- **5.5.1.3** Apoiar e documentar requisitos de mudanças nos sistemas oriundos de alterações na legislação municipal, estadual e federal, visando a adequada implementação destas nos sistemas;
- **5.5.1.4** Apoiar na análise e documentação de informações a respeito de mudanças ou melhorias nas metodologias de trabalho, visando à otimizada implementação destas nos sistemas.
- **5.5.2** O serviço de suporte técnico operacional deve ser provido de segunda à sexta-feira, das 08:00h (oito) às 12:00h (doze) e das 13:30h (treze e trinta) às 18:00h (dezoito).
- **5.5.3** Durante toda a vigência contratual, uma equipe técnica ou profissional da Secretaria de Educação ou Prefeitura ficará responsável por ser o facilitador e articulador da comunicação entre os usuários finais e a Contratada, apoiando em dúvidas operacionais de primeiro nível, planejamento e definição de prioridades dos atendimentos e solicitações de alterações, bem como o monitoramento e acompanhando dos trabalhos no dia a dia.
- **5.5.4** Para as áreas/módulos dos sistemas que contemplem os públicos como professores de toda a rede de ensino e a comunidade escolar (pais e alunos), o suporte de primeiro nível será prestado pela equipe técnica da Secretaria da Educação ou Prefeitura, que contará com o apoio avançado da Contratada na resolução dos problemas e dúvidas.
- **5.5.5** A Contratada deverá fornecer portal de atendimento on-line, onde seja possível registrar as solicitações de suporte, permitindo a consulta e acompanhamento posterior da situação destas solicitações, bem como identificação dos requerentes que solicitaram cada atendimento, com data e hora de todos os trâmites realizados, tanto pelo requerente quanto pelos operadores da Contratada.
- **5.5.6** A Contratada deverá permitir a abertura de solicitações de atendimento tanto pelo portal de atendimento quanto internamente na solução, evitando que o usuário tenha que sair do sistema para se comunicar com a Contratada. No caso de solicitações de atendimento, deve permitir enviar anexos de documentos e imagens da tela atual do usuário diretamente pela solução.
- **5.5.7** A equipe técnica ou profissional da Secretaria de Educação ou Prefeitura, responsável pelo acompanhamento do suporte técnico operacional, deve ser capaz de registrar seus comentários e decisões em cada solicitação de atendimento, bem como encerrar ou solicitar prioridades de determinados atendimentos, registrados pelos usuários finais.
- **5.5.8** Os prazos de atendimento para circunstâncias que impeçam o bom andamento das atividades da Secretaria de Educação e Unidades Escolares serão determinados em função do nível de severidade da ocorrência. O tempo de atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado e deverá ser atendido de acordo com a tabela abaixo:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO
1	Softwares/Hardwares inoperantes	Até 06 horas
2	Falhas que impedem a operação dos softwares/harwares	Até 1 dia
3	Falhas que prejudiquem a operação dos softwares/hardwares	Até 2 dias
4	Desenvolvimento de melhorias e relatórios	Até 15 dias

- **5.5.9** Os prazos de atendimento descritos no item anterior devem garantir a solução em até 06 horas pelo menos do item 1 e para as demais severidades, no prazo estabelecido para atendimento na tabela, a Contratada deverá apresentar uma previsão para resolução.
- **5.5.10** A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente os sistemas contratados, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em seu ambiente interno.



Estado do Rio de Janeiro Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000 Secretaria Municipal de Educação

5.6 Manutenção e hospedagem

- **5.6.1** A Contratada deverá executar a manutenção corretiva, legal e evolutiva dos sistemas contratados, disponibilizando novas versões dos sistemas sempre que necessário e durante a toda a vigência contratual, de acordo com as exigências a seguir:
- **5.6.1.1** Manutenção corretiva sem ônus: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração, com prazo de solução definido de acordo com o nível de severidade de que trata o item 4.5.8;
- **5.6.1.2** Manutenção legal com ônus: em caso de mudança na legislação municipal, estadual ou federal, a qual deverá ser elaborada pela Contratada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, com prazos e volume de horas a serem investidas;
- **5.6.1.3** Manutenção evolutiva com ônus: em caso de adaptações ou melhorias nos sistemas, de interesse exclusivo da Contratante e em comum acordo com a Contratada, e que impliquem em inclusões ou alterações das funções originais dos sistemas como telas, processos, relatórios, gráficos ou indicadores, onde deverá ser elaborada uma programação para atendimento com prazos e volume de horas a serem investidas:
- **5.6.2** Todas as manutenções com ônus supracitadas serão pagas a Contratada mediante valores de hora técnica indicados pela Contratada, desde que exigido e autorizado pelo responsável pelo gestão do contrato no município.
- **5.6.3** A Contratada deverá garantir alta disponibilidade dos sistemas que fazem parte da solução, 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), e em caso de exceções, aplicar políticas de gerenciamento de riscos e continuidade dos serviços com redundância de servidores (espelhos), aumento de capacidade de processamento e outros procedimentos que reduzam o tempo de interrupção dos serviços.
- **5.6.4** A Contratada deverá garantir segurança e integridade das informações de todos os sistemas e seus bancos de dados, mantendo rotinas automatizadas de backups (cópias de segurança), que permitam recuperar totalmente as informações, no caso de alguma anomalia no seu funcionamento ou falha de segurança por algum outro meio. Os backups deverão ser fornecidos sempre que solicitado pela contratante.
- **5.6.5** Em caso de rescisão contratual, não renovação do contrato de suporte ou em caso de término de contrato, a Contratada é obrigada a fornecer ambiente off-line, desktop, intranet ou hospedado em servidor da Contratante, ambiente com todas as informações que estejam no sistema, não cabendo cobrança pela Contratada.
- **5.6.6** A Contratada não prestará suporte no caso em que determina o item 5.6.5.

6. PRAZO E FORMA DE IMPLANTAÇÃO

- **6.1** Requisitos gerais da implantação
- **6.1.1** A implantação deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento fornecida pelo setor competente e o prazo para execução das etapas de implantação, migração de dados e treinamento de todos os módulos licitados será de no máximo 60 (sessenta) dias.
- **6.1.2** A implantação deverá garantir pleno funcionamento, de forma on-line e em servidores (datacenter) de responsabilidade da empresa vencedora, de acordo com as exigências e especificações mínimas dos anexos, todos os módulos e sistemas contratados, sem limitar o número de usuários, para acesso ou uso simultâneo.
- **6.1.3** A prefeitura disponibilizará um servidor da Secretaria de Educação para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações



Estado do Rio de Janeiro Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000 Secretaria Municipal de Educação

à empresa contratada para imediata correção das irregularidades apontadas.

- **6.1.4** A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- **6.1.5** O recebimento e aceite dos sistemas licitados deverão ser obrigatoriamente antecedidos de procedimentos de validação pelo responsável pelo contrato, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados.
- **6.1.6** Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.
- **6.1.7** A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações do município, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.
- **6.1.8** A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

6.2 Documentos de Qualificação Técnica

- **6.2.1** As empresas participantes do processo licitatório deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa vencedora, comprovando ter fornecido o sistema de gestão escolar i-Educar, Pré-matrícula online e módulos administrativos, objeto deste edital.
- **6.2.2** Comprovação de que a empresa vencedora possui em seu quadro de pessoal, no mínimo 01 (um) funcionário com graduação em Engenharia da Computação, Ciências da Computação, Sistemas de Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas, também exigida a apresentação de cópia autenticada do diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso, emitido pela instituição responsável pelo curso.

6.3 Prova de Conceito

- **6.3.1** A contratante poderá solicitar prova de conceito que tem como objetivo o município certificarse de que a solução apresentada pela empresa vencedora satisfaz às exigências constantes do termo de referência no que tange às características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho.
- **6.3.2** Em caso de solicitação, a realização da prova de conceito limitar-se-á somente à empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de propostas de preços. Apenas se convocará as empresas remanescentes, na ordem de classificação, caso a empresa detentora da melhor proposta seja inabilitada pelo não/ atendimento aos requisitos aferidos pela Comissão de Avaliação.
- **6.3.3** A prova de conceito será realizada em data e local a serem divulgados pelo Pregoeiro, na sessão pública de abertura das propostas ou em ata encaminhada às empresas vencedoras.
- **6.3.4** Para a realização da prova, a empresa poderá eleger no máximo dois representantes, a fim de que se mantenha a ordem na sessão.
- **6.3.5** A demonstração deverá ocorrer de forma dinâmica e respeitados os horários estipulados pela Comissão de Avaliação para o início e término, podendo estender-se por mais de um dia, hipótese em que o Pregoeiro divulgará a data de continuidade dos trabalhos, podendo ser o dia imediatamente posterior.
- **6.3.6** A prova de conceito ocorrerá consoante o seguinte rito:
- **6.3.6.1** Leitura, de forma sequencial, pela empresa, em voz alta, da funcionalidade a ser demonstrada;



Estado do Rio de Janeiro Praça Visconde Figueira, s/n — Centro — CEP 28470-000 Secretaria Municipal de Educação

- **6.3.6.2** Demonstração da funcionalidade em questão.
- **6.3.7** Além dos requisitos técnicos constantes do termo de referência, a Comissão poderá solicitar outras demonstrações que considerar necessárias à aferição ao atendimento ao edital, desde que não gerem à empresa vencedodra esforço superior ao razoável.
- **6.3.8** A Comissão utilizar-se-á de critérios objetivos para o julgamento das funcionalidades demonstradas, podendo, a qualquer momento da sessão de avaliação, efetuar questionamentos acerca do objeto demonstrado.
- **6.3.9** O não atendimento a qualquer funcionalidade constante do termo de referência do edital ensejará a inabilitação da empresa, situação que será manifestada no Relatório de conclusão da avaliação técnica.
- **6.3.10** A empresa deverá disponibilizar todos os equipamentos que julgar necessários para a demonstração, sendo recomendada a utilização de projetor multimídia, a fim de que se proporcione uma melhor visualização a todos os presentes na sessão.
- **6.3.12** Caberá à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:
- **6.3.12.1** Avaliar cada funcionalidade demonstrada, preenchendo questionário específico de atendimento/não atendimento, pontuando as observações necessárias;
- **6.3.12.2** Emitir o "Relatório de conclusão da avaliação técnica";
- **6.3.12.3** Emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da solução, a fim de que se possibilite a continuidade do processo licitatório.
- **6.3.13** Na hipótese de recusa da solução pela Comissão de Avaliação, a empresa será declarada inabilitada, situação em que será convocada a próxima empresa para realizar a prova de conceito, na ordem de classificação das propostas.

6.4 TERMO DE ACEITE DOS SERVIÇOS

- **6.4.1** Quando da conclusão da implantação de cada módulo cotado, a Contratada deverá emitir Termo de Aceite para aprovação pela Secretaria de Educação do município, iniciando-se, então, a contagem do período de garantia de 60 (sessenta) dias.
- **6.4.2** Enquanto não emitido o Termo de Aceite para cada módulo cotado, os mesmos não serão considerados como implantados.
- **6.4.3** Os serviços de manutenção e suporte técnico serão recebidos e liquidados pelos chefes e/ou diretores dos setores competentes para o uso dos sistemas e requisição de serviços de suporte respectivos.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer um dos requisitos relacionadas nos subitens das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS, as quais serão objeto de avaliação de conformidade.

7.1 Características gerais

- **7.1.1** A solução deve ser desenvolvida em linguagem nativa para a web. Não será permitido a utilização de nenhum recurso tecnológico, tais como: runtimes, plugins, virtualização ou acesso remoto a área de trabalho para o uso da aplicação, exceto onde houver a necessidade de softwares intermediários para acesso a outros dispositivos como leitor biométrico, impressoras, certificados digitais ou por motivos de segurança da aplicação web.
- **7.1.2** A solução deve ser composta por módulos e sistemas que garantam a integração e unificação das informações, não sendo necessário, por exemplo, cadastrar escolas, alunos e professores mais que uma vez no sistema para sua utilização nos diversos recursos e processos da solução.
- **7.1.3** O software deverá ser acessado e compatível com pelo menos, com os principais browsers (navegadores) disponíveis no mercado, tais como Internet Explorer, Firefox, Chrome, Safari, etc.
- 7.1.4 O software deverá rodar em equipamentos com sistema operacional Windows, Linux, MAC



Estado do Rio de Janeiro Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000 Secretaria Municipal de Educação

OS, Android e Ios.

- **7.1.5** O software deverá permitir a abertura de solicitações de atendimento com a Contratada dentro do sistema, conforme especificações do item 4.5, que trata do suporte técnico operacional, visando facilitar a comunicação do usuário com a fornecedora da solução.
- **7.1.6** Controlar os usuários e as permissões de acesso aos sistemas, permitindo relacionar o usuário a um grupo de acesso e gerenciar regras como, por exemplo, a desativação de um usuário.
- **7.1.7** Controlar as permissões de acesso por grupo de usuários, com definições para cadastro e edição, visualização e exclusão, bem como operações específicas como, por exemplo, permissão para desativar uma matrícula.
- **7.1.8** Garantir a integridade referencial dos cadastros, não permitindo a exclusão de registros que tenham vínculos com outros registros no banco de dados.
- **7.1.9** Possuir recursos de auditoria para todos os recursos do sistema, permitindo identificar as operações realizadas (inserção, alteração), data, hora e minuto da alteração, usuário que alterou e os valores inseridos ou alterados.
- **7.1.10** Garantir a comunicação entre o cliente e servidor utilizando conexão criptografada (SSL/HTTPS) com SHA-256 bits validada por autoridade certificadora.
- **7.1.11** Os relatórios gerados pelo sistema deverão permitir exportação para o formato PDF e CSV.

7.2 Características OBRIGATÓRIAS e funcionais dos módulos

	Controle Pedagógico e Administrativo (Secretaria de Educação e Escolas)		
	` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` `		
1	O sistema deve possibilitar o controle unificado e centralizado de alunos, professores, escolas,		
	anos escolares e turmas.		
2	Deve possuir recursos de controle de acesso ao sistema com restrições, por meio de cadastro		
	de usuários e senhas, bem como mecanismos de recuperação automática de senhas por e-mail.		
3	Deve possuir recursos de acesso rápido as funcionalidades através de ícones de acesso ou		
	localizador rápido de recursos do sistema, facilitando acessar as opções do sistema.		
	Deve possibilitar a inserção de todos os dados pessoais e documentos de alunos, tais como		
	nome, nome social, data de nascimento, sexo, estado civil, RG, CPF, certidão de nascimento,		
4	naturalidade, endereço, dentro outros; ainda, inclusão de foto, documentos e laudo médico,		
	para alunos portadores de alguma necessidade especial.		
	Deve possuir recursos para gestão do ano letivo escolar e matrículas, tais como calendário		
5			
	escolar, reserva de vagas, dispensa de disciplinas, etc.		
	O processo de transferência de alunos entre as escolas da rede municipal deve ser automatizado,		
6	evitando a duplicidade de cadastros e/ou a re-digitação de informações.		
7	O sistema deve possibilitar que seja efetuado múltiplas matrículas e/ou enturmações para um		
	mesmo cadastro de aluno.		
8	Possibilitar o bloqueio de alterações de notas e faltas lançadas, quando o ano letivo de		
	determinada escola estiver encerrado.		
	Possibilitar a gestão de cadastros de cursos, séries, disciplinas, períodos de avaliação e		
	metodologias de avaliação diferenciadas por série/ano escolar, possibilitando configurar		
9	fórmulas de cálculo, notas numéricas, conceituais ou descritivas e lançar estas informações		
	para os alunos individualmente ou por turma.		
10	Possibilitar a avaliação de alunos, tanto por notas numéricas quanto conceituais nas diferentes		
	disciplinas, na mesma série/ano escolar.		



Estado do Rio de Janeiro Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000 Secretaria Municipal de Educação

,		
11	Possibilitar que os alunos sejam avaliados por componentes curriculares diferenciados em cada etapa avaliativa (bimestre, trimestre, etc).	
12	Permitir definir disciplinas diferenciadas em turmas específicas.	
13	Permitir recuperação paralela das notas por etapa.	
14	Permitir recuperação paralela das notas de uma determinada etapa, podendo ser especificada.	
15	Possibilitar ao usuário alteração na situação final do aluno para Aprovado pelo conselho.	
16	Permitir aprovar alunos apenas por nota, sem a necessidade de exigência da frequência escolar.	
17	Não exibir campo para inserção de recuperação na última etapa para alunos reprovados.	
18	Possibilitar efetuar avaliação diferenciada em uma turma, apenas para alunos com necessidades	
19	especiais. Possibilitar o controle de turmas, podendo identificar nomenclaturas próprias, turno, horários	
19	de início e fim de aulas e intervalos e professor regente.	
20	Possibilitar inserção de pareceres descritivos nas turmas.	
21	Possibilitar a ordenação alfabeticamente dos alunos na turma.	
22	Possibilitar também a ordenação manual dos alunos na turma.	
23	Permitir ainda o controle do número de vagas, impedindo novas matrículas quando o número	
23	de vagas exceder ou impedindo cadastrar novas turmas até que todas as vagas das turmas de	
	uma série ou ano escolar não tiverem sido preenchidas.	
24	Garantir o controle do saldo de vagas da Escola, tanto para matrículas feitas de forma presencial	
	quanto on-line pelos próprios pais e responsáveis, impedindo novas matrículas quando não	
	existirem mais vagas.	
25	Possibilitar o processamento manual ou automatizado do histórico escolar a qualquer tempo,	
	gerando os cadastros do histórico escolar, mediante notas e faltas lançadas no ano letivo, ou	
	informadas manualmente pelo usuário (histórico avulso).	
26	Permitir inserir a quantidade de disciplinas que o aluno pode ficar em dependência.	
27	Permitir definir a quantidade de matrículas de dependências que o aluno pode cursar.	
28	Possibilitar o controle de alunos em dependência em determinadas disciplinas, apresentando	
20	de maneira diferenciada estes alunos nos relatórios.	
29	Possibilitar a rematrícula automática dos alunos de um ano letivo para outro.	
30	Possibilitar enturmações em lote de alunos.	
31	Possibilitar o controle de servidores, professores, e demais profissionais da educação,	
	possibilitando registrar dados funcionais como matrícula, regime de contratação/vínculo, data	
	de admissão, carga horária, licenças e afastamentos, faltas e atrasos, cursos, formação e registros para fins de avaliação de desempenho.	
32	Permitir o cadastro das movimentações do servidor, mantendo o histórico de suas alocações na	
	rede municipal.	
33	Permitir o cadastro das faltas e afastamentos do servidor e eventuais substituições.	
34	Possibilitar a alocação do servidor nas unidades em que atua, facilitando identificar a carga	
	horária total e o saldo de horas disponível de cada profissional.	
35	Possibilitar o registro das informações obrigatórias do Educacenso/INEP/MEC referente aos	
	dados da infraestrutura escolar, turmas, dados pessoais e educacionais de alunos e docentes e	
	sua exportação automatizada de arquivos para o Educacenso, obedecendo o layout de arquivos	
26	atualizado definido pelo MEC.	
36	O sistema deve oferecer um validador que apresente aos usuários todas as inconsistências nos	
	dados necessários para o Educacenso, de modo que o usuário possa identificar o que deve ser corrigido e assim gerar os dados com integridade.	
37	Obrigar o usuário a preencher as informações solicitadas no Educacenso.	
31	Congai o asaano a precioner as informações sonetiadas no Educacenso.	



Estado do Rio de Janeiro Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000 Secretaria Municipal de Educação

38	Possibilitar a emissão da ficha cadastral do aluno com dados pessoais, endereço, matrícula e	
	foto, com preenchimento automático pelo sistema ou impressão para preenchimento manual.	
39	Possibilitar a emissão dos principais relatórios e documentos dos processos das escolas, tais	
	como: Atestado de vaga, Atestado de transferência, Atestado de matrícula, Atestado de	
	frequência, Atestado de abandono, Boletim escolar Numérico, Conceitual e Descritivo,	
	Boletim de transferência, Histórico Escolar, conforme modelo fornecido pela Secretaria	
40	Municipal de Educação.	
40	Possibilitar a emissão do boletim conceitual e descritivo do Ensino Infantil, exibindo as	
	informações dos conceitos de cada critério avaliativo, obtidos pelo aluno em cada período.	
	Permitir a emissão opcional do formulário preenchido pelo sistema ou em branco por área	
44	curricular, para preenchimento do professor de cada área.	
41	Possibilitar a emissão do boletim escolar do Ensino Fundamental com informações da	
	matrícula do aluno, situação no ano letivo, notas, frequência e opção para exibir demonstrativo	
42	gráfico do rendimento do aluno em relação a sua turma em cada disciplina.	
42	Possibilitar a emissão da carteirinha de estudante com nome, dados pessoais, foto e código de	
42	barras e verso para assinatura do estudante e da escola.	
43	Possibilitar a emissão de relatório que demonstre quantidade de vagas disponíveis na rede de	
	ensino, por escola e curso, possibilitando verificar a quantidade de alunos enturmados e o saldo	
	de vagas, bem como o volume de pedidos de matrícula efetuados de forma on-line pelos pais e	
	responsáveis.	
	Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais sobre alunos que demonstrem:	
	Relação de alunos matriculados com nome, sexo, data de nascimento e série;	
	Relação de alunos enturmados e não enturmados por escola e curso;	
	Relação de alunos que estão cursando, transferidos ou em abandono;	
	Relação das ocorrências disciplinares dos alunos com data, hora e tipo da ocorrência;	
	• Demonstrativo dos alunos por turma com a frequência e nota obtida em cada disciplina;	
44	• Demonstrativo das notas e faltas obtidas em cada período por curso, série, turno e	
77	disciplina;	
	Demonstrativo de ranking com os alunos com melhor desempenho da escola e turma.	
45	Possibilitar a emissão do boletim do professor, demonstrando as notas obtidas pelos alunos em	
	cada período, bem como notas de exame e sua situação atual na disciplina, para uso no final do	
	ano letivo.	
46	Possibilitar a emissão do mapa do conselho de classe, demonstrando as notas e faltas obtidas	
	pelos alunos em cada período avaliativo e sua situação final, para uso no conselho.	
	Possibilitar a emissão do espelho das matrículas com a quantidade por série, turma e turno dos	
47	alunos matriculados, transferidos, remanejados, abandono, aprovados e reprovados com	
	percentuais e o volume de matrículas iniciais e finais para o período.	
	Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais sobre servidores/professores que demonstrem:	
	 Relação nominal de professores por escola com função e lotação; 	
48	Relação nominal de servidores com carga horária total, disponível e alocada;	
	Relação nominal de professores e as disciplinas que lecionam para cada turma;	
	Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais diversos que demonstrem:	
	 Relação geral de escolas com descrição, endereço e telefone de contato; 	
	Relação geral da situação dos anos letivos das escolas;	
	• Relação geral das notas e faltas lançadas com demonstrativo de percentuais do lançamento;	
	Relação de alunos que recebem benefícios;	
40	 Relação de alunos portadores de necessidades especiais; 	
49	 Quantidade de alunos matriculados por escola; 	
	 Quantidade de alunos matriculados por bairro; 	
	Zaminanne na minina mininanninana hai amina,	



Estado do Rio de Janeiro Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000 Secretaria Municipal de Educação

- Quantidade de alunos matriculados por curso;
- Quantidade de matrículas por escola, série e turno;
- Quantidade de matrículas por escola, curso, série, turno e totalizadores;
- Certificado de conclusão do ensino fundamental.

Possibilitar a visualização em **Dashboard** (tela inicial) dos seguintes gráficos:

- Quantidade de alunos cadastrados;
- Quantidade de Matrículas;
- Quantidade de Transferências;
- Quantidade de Abandonos;
 - Quantidade de Reclassificados
 - Gráfico de evolução das matrículas comparando com 2 últimos anos;
 - Gráfico de Alunos Presentes/Ausentes dados da Frequência do Professor;

Portal do Professor

- Possibilitar vincular professor com suas turmas em cada período letivo e mediante seu vínculo funcional, permitir operações pertinentes à sua função, tais como registro de frequência (se necessário), avaliações e conteúdos planejados e ministrados, em módulo específico.
- Permitir ao professor o cadastro do planejamento de aulas por período com conteúdo, metodologia ou estratégia, recursos e anexos, avaliação e referências e sua emissão para conferência.
- Possibilitar registrar anotações de atividades letivas e não letivas no calendário escolar e controlar para que os professores operem o diário de frequência de acordo com estas informações, exibindo-as para o professor no relatório de conferência.
- Possibilitar o cadastro e configuração de notas das avaliações e recuperação, não havendo limite de quantidade de notas, sendo possível cada professor definir seus instrumentos individualmente, para constituição da nota final do aluno.
- Possibilitar o agendamento de avaliações da sua disciplina para uma ou várias turmas e o lançamento das notas obtidas por cada aluno da turma e a emissão do diário de avaliações para conferência.
- Possibilitar o cadastro das faltas dos alunos (se necessário), em suas respectivas disciplinas e datas e a emissão do diário de frequência para conferência.
- Possibilitar o cadastro de justificativa de faltas para cada falta do aluno por dia e a emissão de relatório para conferência.
- Possibilitar o cadastro de observações sobre os alunos para acompanhamento pedagógico e a emissão de relatório para conferência.
- Permitir ao professor informar os conteúdos ministrados em sala de aula para as turmas que leciona e possibilitar sua emissão para conferência.
- Possibilitar a consulta ou emissão de relatório com notas parciais de resultados de avaliação dos alunos.

Possibilitar o registro das faltas diárias dos alunos pelos professores usando a mesma conta de acesso, tanto pelo portal quanto por aplicativo móvel específico e instalado para esta finalidade, em smartphones ou tablets, visando o atendimento aos docentes nas salas de aula onde não existam equipamentos adequados ou suficientes para o uso do portal. O aplicativo deverá funcionar normalmente quando não houver conexão com à internet, permitindo efetuar os registros off-line e sincronizar com o portal assim que houver conexão disponível.

Possibilitar registrar conteúdos lecionados diariamente pelo aplicativo, tanto em modo on-line quanto off-line.



Estado do Rio de Janeiro Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000 Secretaria Municipal de Educação

63	Possibilitar ao professor visualizar no portal as suas pendências, tais como as avaliações futuras que ele tem planejada e os dados pendentes para lançamento.		
(1			
64			
	portal em formato tabulado, tais como TXT, CSV ou outros, possibilitando a utilização destes		
	dados em outras plataformas.		
65	O acesso a todos os módulos do sistema deve ser feito na mesma plataforma, em ambiente		
	único, cada qual com seu tipo de usuário e permissões. Não serão aceitos sistemas separados,		
	mesmo que conversem entre si.		
66	Aplicativo disponível nas lojas Google Play e Apple Store para Professores que possua no		
	mínimo as funções de lançamento de: Frequência, Conteúdos, Planos de Aula, Avaliações,		
	Recuperações e menu de Avisos.		
	Pré-Matrícula Online		
	Describilities and destroy to Describe the Def Marketinto Outline and an extension of the contract of the cont		
66	Possibilitar o cadastro de Processo de Pré-Matrícula Online com períodos parametrizável;		
67	Possibilitar a parametrização dos campos que serão solicitados dos pais durante a Pré-		
	Matrícula;		
68	Permitir inserir no mínimo 5 anexos, na Ficha Cadastral dos Alunos;		
69	3 1		
	informações;		
70	Possuir geolocalização das escolas, para definição da escola mais próxima do endereço do		
	aluno;		
	Possuir campos: Como Fazer a Inscrição, Documentos Necessários, Calendário de Inscrições		
71	e Edital ou Portaria de Convocação, além do formulário;		
72	Permitir padronização da tela inicial da página de inscrições, com logo, banner e demais		
	informações gráficas da instituição.		
73	Permitir visualizar os alunos inscritos, filtrando por escola, bairro, série, turno, nome do		
<u> </u>	candidato, status e data de cadastro;		
74	Permitir Alocar/Deferir matricula, e controlar o saldo de vagas para a série, previamente		
	cadastrado no processo;		
75	Permitir emitir relatório de alunos por escola;		
76	Permitir emitir relatório de alunos por série;		
77	Permitir emitir relatório de alunos por bairro;		
78	Permitir emitir relatório de alunos por status;		
79	Permitir emitir relatório de alunos com deficiência;		

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A implantação da solução deverá ser realizada de forma integrada e contemplar o atendimento de toda a rede de ensino, conforme relação especificada neste edital, e poderá ser solicitado a implantação em outras unidades não especificadas, a fim de promover a integração de unidades que venham a operar durante a vigência contratual.

8.1 Quantitativos e locais de execução

8.1.1 A implantação deverá disponibilizar a solução para escolas de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e EJA (Educação de Jovens e Adultos), da rede de ensino do município e outros locais administrativos da Secretaria de Educação, conforme quantidades e especificações a seguir.



Estado do Rio de Janeiro Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000 Secretaria Municipal de Educação

DESCRIÇÃO	QTD
Quantidade de locais (escolas, departamentos) que utilizarão o sistema.	35
Quantidade de usuários que utilizarão o sistema nas escolas (exceto professores)	130
Quantidade de usuários que utilizarão o sistema na Secretaria de Educação.	30
Quantidade de professores que utilizarão o sistema	550
Quantidade aproximada de alunos (Ensino Fundamental, Infantil, EJA)	6.000

9. LOCAL DE IMPLANTAÇÃO

LOCAL DE IMPLANTAÇÃO	BAIRRO	EMAIL
Secretaria Municipal de Educação	Centro	recursos.educacao@padua.rj.gov.br

10. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS E/OU ENTREGUES

- 10.1. Proposta de preço na forma descrita nas cláusulas 11.1. a 11.4. do presente termo.
- **10.2.** Declarações relacionadas na cláusula **13** do presente termo.
- 10.3. Declaração de microempresa, de acordo com o (Anexo IV).

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

- **11.1.** A proposta de preço deverá obedecer às especificações contidas nesse termo e seus anexos e ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, preferencialmente no modelo de proposta de preço ou em papel timbrado da empresa, desde que seja reproduzido o conteúdo do **Anexo I**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devendo ser carimbada e assinada pelo representante legal da proponente, juntandose à procuração ou credencial, exceto se esta já tiver sido juntada aos documentos de credenciamento, observando-se ainda o seguinte:
- **11.1.1.** Cotação em moeda nacional (Real), em algarismos e com duas casas decimais após a vírgula (ex.:R\$0,00), sendo as frações remanescentes desprezadas, indicando o preço unitário de cada item;
- 11.1.2. A especificação do objeto devidamente discriminado conforme o Anexo I do presente termo;
- **11.1.3.** Declaração de aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante;
- 11.1.4. Prazo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
- **11.1.5.** Identificação da empresa, contendo razão social da proponente, endereço completo e nº da inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).
- **11.2.** A oferta tem quem ser firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 11.3. No preço apresentado pela empresa participante, deverão estar computados todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as relativas à legislação civil, indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- 11.4. Não será admitida mais de uma cotação para cada item.



Estado do Rio de Janeiro Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000 Secretaria Municipal de Educação

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 12.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **12.1.1.** A empresa participante deverá providenciar a documentação de prova de regularidade logo assim do envio da proposta, documentação que somente será exigida à participante após a análise do menor valor, devendo encaminhá-las no prazo de 3 (três) dias úteis após a comunicação, que será realizada via e-mail e/ou contato telefonico, para que não haja prejuizo à celeridade do processo de aquisição.
- **12.1.1.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- **12.1.1.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede da empresa, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- **12.1.1.3.** Conforme exigência da RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/SER n° 033, de 24 de novembro de 2004, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO NEGATIVA DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO somente terá validade quando apresentadas em conjunto.
- **12.1.1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- **12.1.1.5.** Prova de regularidade relativa à Previdência Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- **12.1.1.6.** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- **12.1.1.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
- 12.1.1.8. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ da empresa;
- **12.1.1.9**. Quadro de Sócios e Administradores da empresa (QSA).
- 12.1.1.10. Será realizada consulta no CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEOS, CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE (CNIA), CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS e CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), consulta consolidada pelo site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, mantido pelo Tribunal de Contas da União.

13- REGULARIDADE SOCIAL:

- **13.1.** Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz **(Anexo II)**.
- **13.2.** DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE TEM CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, RECONHECENDO SER PERFEITAMENTE VIÁVEL O CUMPRIMENTO INTEGRAL E PONTUAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS (**Anexo III**).

14. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL



Estado do Rio de Janeiro Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000 Secretaria Municipal de Educação

- **14.1.** A entrega do material deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 07h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Nilo Peçanha nº 40 Centro Pádua.
- **142.** O material deverá ser entregue no prazo máximo de **05** (**cinco**) **dias**, a contar da emissão do empenho e comunicação à empresa vencedora.
- **14.3.** Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.

15. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 15.1. O material a ser adquirido deverá atender as especificações contidas na Proposta de Preços (Anexo I).
- **15.2.** O critério de julgamento das propostas é o *de menor preço unitário*, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços do mercado.

16. DAS ESPECIFICAÇÕES

16.1. A descrição do material foi feita com base nas necessidades da rede de ensino do Município, conforme detalhado no **ANEXO I**.

17. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

17.1. Poderão participar as empresas:

17.1.2. que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste termo;

17.1.3. que atenderem às exigências constantes deste Termo e que não tenham vedação explícita em lei.

18 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

18.1.1 As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa: 255

Natureza despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS

Fonte Recurso: 64 – Royalties / PRÉ-SAL

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0001-APOIO ADMINISTRATIVO

Ação: 2.043000 - Manutenção e Operacionalização da Sec. de Educação

Despesa: 256

Natureza despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS

Fonte Recurso: 101 – RECURSOS PRÓPRIO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0001-APOIO ADMINISTRATIVO

Ação: 2.043000 - Manutenção e Operacionalização da Sec. de Educação

19 - DA GARANTIA

a. Sem prejuízo do estabelecido neste Termo, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.



Estado do Rio de Janeiro Praça Visconde Figueira, s/n – Centro – CEP 28470-000 Secretaria Municipal de Educação

20-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme determina o **artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021**;
- **20.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;**
- **20.1.** Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- **20.2.** Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do CONTRATANTE;
- **20.3.** Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;
- **20.4.** Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do **fornecimento**;
- **20.5.** Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do **art. 120 da Lei nº 14.133/2021**;
- **20.6.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do CONTRATANTE;
- **20.7.** Cumprir todas as solicitações e especificações deste termo de referência.

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **21.1.** Pagar pelo fornecimento.
- **21.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato.
- **21.3.** Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão instalados os equipamentos quando em áreas internas do CONTRATANTE.
- **21.4.** Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA.

22. DO REGIME DE EXECUÇÃO E PREÇOS

22.1. O objeto deste termo será executado em regime de preços unitários.

22.2. DO PRECO

22.3. Pagará o Contratante à Contratada, o preço unitário constante da proposta de preços, estando incluídos no preço todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, transporte, materiais, montagem garantia, bem como as relativas à legislação civil, e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto deste contrato e seus anexos.



Estado do Rio de Janeiro Praça Visconde Figueira, s/n — Centro — CEP 28470-000 Secretaria Municipal de Educação

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **23.2.** O pagamento será **efetuado em até 30 (trinta) dias,** mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.
- **23.3.** A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser emitida acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.
- **23.4.** Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto no caput desta cláusula será contado a partir da nova apresentação.
- **23.5.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de compensação financeira.
- **23.6.** Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).
- **23.7.** Entende-se por atraso o prazo que exceder 15 (quinze) dias corridos da apresentação da fatura.
- **23.8.** Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Contratante fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de compensação financeira.

24. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- **24.1.** A dispensa de licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 14.133/2021** e alterações posteriores, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **24.2.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.
- **24.3.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do fornecimento a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.
- **24.4.** A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **24.5.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.
- **24.6.** Cabe à Secretaria Municipal de Educação aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.